

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 277/2008.

EMENTA: Estabelece os valores das diárias dos Agentes Políticos, Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Municipais, quando por representação oficial ou a serviço exclusivo para tratar de assunto de interesse do Município de Iguaracy – PE, que obedecerá aos seguintes valores:

**TABELA I**  
**FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

BENEFICIÁRIO	VALOR A DIÁRIA EM REAIS (R\$)			
	INTEGRAL	01 REFEIÇÃO	02 REFEIÇÕES	PERNOITE C/ 01 REFEIRIÇÃO
PREFEITO	335,00	65,00	130,00	270,00
VICE-PREFEITO	318,00	60,00	125,00	250,00
SECRETÁRIOS	250,00	30,00	85,00	210,00
DIRETORES E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO	175,00	30,00	85,00	210,00
CHEFE DE SETOR	128,00	30,00	63,00	96,00
DEMAIS SERVIDORES	96,00	24,00	48,00	72,00

Francisco Dessoles Monteiro  
PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO

TABELA II

DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BENEFICIÁRIO	VALOR A DIÁRIA EM REAIS (RS)			
	INTEGRAL	01 REFEIÇÃO	02 REFEIÇÕES	PERNOITE C/ 01 REFEREIÇÃO
PREFEITO	285,00	57,00	114,00	230,00
VICE-PREFEITO	255,00	51,00	102,00	200,00
SECRETÁRIOS	207,00	42,00	84,00	165,00
DIRETORES E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO	159,00	42,00	84,00	120,00
CHEFE DE SETOR	96,00	24,00	48,00	72,00
DEMAIS SERVIDORES	63,00	17,00	34,00	48,00

TABELA III

LOCALIDADES COM DISTÂNCIA INFERIOR A 100 KM

BENEFICIÁRIO	VALOR A DIÁRIA EM REAIS (RS)			
	INTEGRAL	01 REFEIÇÃO	02 REFEIÇÕES	PERNOITE C/ 01 REFEREIÇÃO
PREFEITO	128,00	32,00	64,00	96,00
VICE-PREFEITO	111,00	27,00	54,00	81,00
SECRETÁRIOS	96,00	25,00	52,00	72,00
DIRETORES E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO	63,00	20,00	40,00	36,00
CHEFE DE SETOR	56,00	20,00	40,00	36,00
DEMAIS SERVIDORES	48,00	17,00	34,00	32,00

Art. 2º - Para concessão das diárias de que trata esta Lei, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- I. Viagens com duração igual ou superior a sete horas: Uma refeição;
- II. Viagem com duração igual ou superior a quatorze horas: Duas refeições;
- III. Diária com pernoite e uma refeição;
- IV. Integral, viagem com duração igual ou superior a 24 horas.

Francisco Dessoles Monteiro  
PREFEITO

Art. 3º - O pagamento das diárias serão efetuadas em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do deslocamento;

Art. 4º - À Secretaria, a que estiver subordinado o servidor, caberá a responsabilidade de solicitar a Secretaria de Finanças o valor a ser empenhado, com a quantidade de diárias a serem pagas.

§ 1º - Em nenhuma hipótese será concedido nova diária a servidor que não tenha prestado contas do valor recebido a tal título.

§ 2º - A Secretaria de Finanças manterá cadastro atualizado dos Agentes Políticos e Servidores beneficiados.

Art. 5º - Ao servidor que, a serviço de repartição municipal, tiver que se deslocar da Sede ou de onde estiver lotado para outras áreas do Município, em missão com duração igual ou superior a 06 (seis) horas, será concedida uma ajuda de custo no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia, para cobrir custos alimentares, sendo adotadas as mesmas providências do artigo anterior e seus parágrafos.

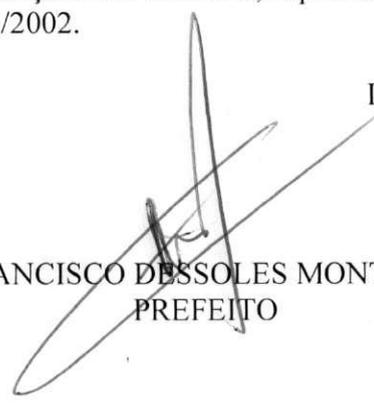
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no corrente exercício.

Art. 7º - Os valores constantes das tabelas I, II e III, do art. 1º e o valor do art. 5º, reajustados anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, de acordo com o IGPM acumulado no ano anterior, ou por outro índice oficial que o venha substituir.

Art. 8º - A presente em entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 126/97, de 25.04.1997 e Lei 211/2002, de 16/12/2002.

Iguaracy, em 30 de outubro de 2008

  
FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
PREFEITO